



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

## Parecer

Projeto de Lei n.º 809/XIV/2.<sup>a</sup>  
(Cidadãos)

**Autor:** Deputado  
Luís Monteiro

---

Valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

## **ÍNDICE**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

**PARTE IV- ANEXOS**

## **PARTE I - CONSIDERANDOS**

### **1.1 - Nota introdutória**

Um Grupo de Cidadãos tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 23 de abril de 2021, o Projeto de Lei n.º 809/XIV/2.<sup>a</sup>, que visa uma valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente.

Esse Grupo de Cidadãos assina a iniciativa em causa através de uma comissão representativa de cidadãos composta por: Pedro Manuel Gonçalves Lourtie; Dionísio Afonso Gonçalves; Hugo Luis Pereira Hilário; José Carlos Marques Santos; José Manuel Domingos Pereira Miguel e Paula Lampreia.

Esta apresentação foi efetuada por uma comissão representativa de cidadãos, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei.

A iniciativa em apreço é subscrita por mais de 20 000 cidadãos eleitores, observando o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 17/2003, de 4 de junho, que regula a Iniciativa Legislativa dos Cidadãos, e assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento.

No dia 17 de agosto de 2021, a iniciativa baixou, na generalidade, à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto para emissão de parecer.

No dia 28 de setembro de 2021, pelas dezasseis horas e quinze minutos, e previamente à emissão do parecer, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto promoveu uma audição parlamentar, em formato de videoconferência, do grupo de cidadãos proponente da iniciativa, de forma a garantir uma discussão da mesma no período de debate na generalidade.

Após audição dos interessados, é responsabilidade desta Comissão a elaboração do respetivo parecer.

## **1.2 - Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa**

O Projeto de Lei n.º 657/XIV/2.<sup>a</sup> visa a valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente, mais concretamente a alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

A iniciativa é composta por três artigos, os quais: Alteram a Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), nomeadamente os seus artigos 14.º e 17.º (artigo 1.º); Alteram a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior), nomeadamente os seus artigos 3.º, 5.º, 7.º, 10.º, 13.º, 14.º, 17.º, 38.º, 44.º, 45.º, 46.º, 78.º, 85.º, 86.º, 92.º, 106.º, 126.º, 128.º, 129.º e 144.º (artigo 2.º), a sua entrada em vigor (artigo 3.º).

A iniciativa apresenta como principais objetivos:

1. a eliminação da limitação legal que impede os Institutos Superiores Politécnicos de outorgar o grau de doutor, ficando a acreditação em cada caso dependente dos requisitos atuais, já contemplados no Regime Jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, na sua redação atual (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 19 de agosto);
2. a possibilidade dos Institutos Superiores Politécnicos adotarem, em substituição, a designação de Universidade Politécnica.

## **1.3 - Enquadramento legal e antecedentes**

O enquadramento legal nacional e o enquadramento legal comparado, em conformidade com o Regimento da Assembleia da República e com a Lei Formulário, encontra-se elencado na nota técnica anexa, para a qual se remete.

## PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 809/XIV/2.<sup>a</sup>, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

## PARTE III - CONCLUSÕES

1. Um Grupo de Cidadãos tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 809/XIV/2.<sup>a</sup> que visa uma valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente;
2. A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário correspondente a um Projeto de Lei;
3. A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;
4. Nestes termos, a Comissão de Educação, Ciência Juventude e Desporto é de Parecer que o Projeto de Lei n.º 809/XIV/2.<sup>a</sup>, que visa uma valorização do ensino politécnico nacional e internacionalmente, está em condições de ser apreciado e votado no plenário da Assembleia da República.

## PARTE IV- ANEXOS

Segue em anexo ao presente relatório a nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia nos termos do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

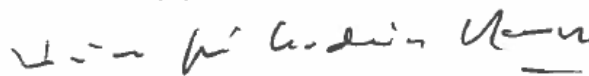
Palácio de S. Bento, 1 de outubro de 2021

O(A) Deputado(a) autor(a) do Parecer



(Luís Monteiro)

O(A) Presidente da Comissão



(Firmino Marques)